

PORTARIA Nº 019/ 2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legalmente estabelecidas, e considerando a necessidade de normatizar os procedimentos a serem observados por ocasião do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, Lei nº 1.806 de 22 de junho de 2015, em conformidade com o que dispõe o Art. 5º da referida Lei Municipal, resolve:

Art. 1º Instituir a equipe técnica responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, composta pelos seguintes membros:

- FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO;
- NOBERTO FRANCISCO DE BERROS JÚNIOR;
- EDNALDA MARTINS CÉZAR;
- SILVIA HELENA VASCONCELOS DA SILVA;
- SILVANA GOMES NASCIMENTO.

Parágrafo Único – A Comissão será presidida pelo Secretário Municipal de Educação neste ato representado por FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO.

Art. 2º Compete a Equipe Técnica de acompanhamento do PME:

- I. Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto;
- II. Contribuir para a Comissão desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;
- III. Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão e dos interessados, tais como: PME; leis; portarias; decretos; relatórios; peças orçamentárias (LOA, LDO, PPA...), Plano de Ações Articuladas – PAR e outros;
- IV. Constituir instrumentos para coletar dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;
- V. Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e, continuamente estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias;
- VI. Revisar o plano continuamente, relacionando as metas e as estratégias de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução;
- VII. Articular o monitoramento à avaliação para subsidiar a elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário a serem executados, inclusive, em anos vindouros, contemplando as metas do plano de educação;
- VIII. Utilizar e/ou definir indicadores para aferir cada meta, sua evolução, seus entraves;
- IX. Identificar em quais situações do Plano de enquadra, a saber: com metas elaboradas, utilizando indicadores e fontes suggestionadas pelo ministério da educação; metas



- elaboradas que dependem de indicadores e fontes próprias do Município; metas elaboradas de modo genérico, não havendo possibilidade de estabelecer indicadores;
- X.** Utilizar ficha de monitoramento do Plano Municipal de Educação, organizada em três etapas propostas de trabalho;
 - XI.** Debater o conteúdo da ficha no interior do órgão da Educação/ Secretaria de Educação junto aos seus pares;
 - XII.** Encaminhar os registros de cada etapa ao dirigente municipal de educação para validar o trabalho;
 - XIII.** Auxiliar na elaboração de relatórios anuais de monitoramento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Ipojuca, 17 de setembro de 2020



FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO
Secretário Municipal de Educação